

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## MUNICÍPIO DE CARANDAI

## EXERCÍCIO DE 2007

# MENSAGEM

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

MENSAGEM Nº: 1700/2006

Carandaí, 12 de abril de 2006.

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2006

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2007, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2007 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas e Prioridades;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Clairton Costa Dutra Vieira  
MD. Presidente da Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI DE  
DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS 2007**

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

Projeto de Lei nº 1700 de 12 de abril de 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carandai aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Disposições Preliminares**

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

**Seção I****Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2007 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2007 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2007 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**Seção II****Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual****Subseção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

Art. 4º. O orçamento fiscal, discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2007, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2006, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão a Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de junho de 2006, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

#### Subseção II

##### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

#### Subseção III

##### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2007, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Subseção IV**

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 0,02% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2007, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Seção III**

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

**Subseção I**

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2007 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Subseção II**

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2007 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Seção IV**

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção V**

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 22. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2007 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2007 a 2009, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007****Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2007, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII****Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2007 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção VIII****Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2007 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 32. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 33. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Seção IX**

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Seção X**

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007, os seguintes demonstrativos:

- I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2007;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XI****Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2007 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2007, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2006.

**Seção XII****Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIII****Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 38. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2007, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 39. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2007, mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XIV****Das Disposições Gerais**

Art. 40. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carandai, 12 de abril de 2006.

Moacir Tostes de Oliveira

Prefeito Municipal

# ANEXO DE METAS FISCAIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	VALOR CORRENTE ( A )	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE ( B )	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE ( C )	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	19.752.714,80	17.176.273,74	0,00	22.475.569,58	16.994.759,61	0,00	24.711.941,33	16.248.502,56	0,00
Receitas Primárias ( I )	19.192.937,80	16.689.511,13	0,00	21.878.314,88	16.543.149,25	0,00	24.056.961,16	15.817.842,47	0,00
Despesa Total	19.480.323,05	16.939.411,35	0,00	21.481.081,19	16.242.783,51	0,00	909.198.287,48	597.812.632,52	0,00
Despesas Primárias ( II )	19.257.794,80	16.745.908,52	0,00	21.237.474,28	16.058.581,69	0,00	908.918.139,53	597.628.430,69	0,00
Resultado Primário ( I - II )	-64.857,00	-56.397,39	0,00	640.840,60	484.567,56	0,00	-884.861.178,37	-581.810.588,23	0,00
Resultado Nominal	-330.000,00	-286.956,52	0,00	-290.000,00	-219.281,66	0,00	-280.000,00	-184.104,55	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.800.000,00	1.565.217,39	0,00	1.600.000,00	1.209.829,87	0,00	1.400.000,00	920.522,73	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-630.000,00	-547.826,09	0,00	-920.000,00	-695.652,17	0,00	-1.200.000,00	-789.019,48	0,00

**PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS )**

2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS ( EM % )**

2007	2008	2009
15,00	15,00	15,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2003	%	2004	%	2005	%
Patrimônio / Capital	1.530.032,56	100,00	112.645,80	100,00	2.257.346,85	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.530.032,56</b>	<b>100,00</b>	<b>112.645,80</b>	<b>100,00</b>	<b>2.257.346,85</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2003	%	2004	%	2005	%
Patrimônio / Capital	4.382,00	100,00	1.198.122,35	100,00	1.226.703,79	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>4.382,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.198.122,35</b>	<b>100,00</b>	<b>1.226.703,79</b>	<b>100,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2003	2004	2005
DESPESAS LIQUIDADAS	2003	2004	2005
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III )	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( IV ) = ( I - II + III )	0,00	0,00	0,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	800.514,60	1.100.281,02	875.960,90
Receita Tributaria	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuicoes	513.009,04	798.737,37	461.282,04
Contribuicoes Previdenciarias Do Regime Proprio	513.009,04	798.737,37	461.282,04
Contribuicoes Patronais - Ativo Civil	228.438,07	414.083,24	0,00
Contribuicoes Patronais - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuicao Patronal - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuicao De Servidor Ativo Civil	230.496,54	374.315,71	461.282,04
Contribuicao De Servidor Inativo Civil	40.914,40	8.411,06	0,00
Contribuicoes De Servidor Pensionista Civil	13.160,03	1.927,36	0,00
Outras Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	287.505,56	301.539,02	410.845,01
Receitas Imobiliares	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliarios	287.505,56	301.539,02	410.845,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4,63	3.833,85
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Operacoes De Credito	0,00	0,00	0,00
Alienacao De Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizacao De Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferencias De Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	575.737,62
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	575.737,62
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS ( I )</b>	<b>800.514,60</b>	<b>1.100.281,02</b>	<b>1.451.698,52</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
<b>ADMINISTRACAO GERAL</b>	13.074,07	26.165,15	20.306,39
Despesas Correntes	8.692,07	26.165,15	20.306,39
Despesas de Capital	4.382,00	0,00	0,00
<b>RESERVAS</b>	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>	417.806,92	862.386,95	823.791,63
Aposentadoria e Reformas	294.311,18	594.475,31	547.652,16
Pensos	81.664,82	175.546,30	196.281,20
Outros Beneficios Previdenciarios	36.853,01	87.461,07	66.758,79
Outras Despesas	4.977,91	4.904,27	13.099,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS ( II )</b>	<b>430.880,99</b>	<b>888.552,10</b>	<b>844.098,02</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO ( I - II )</b>	<b>369.633,61</b>	<b>211.728,92</b>	<b>607.600,50</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>2.030.276,34</b>	<b>2.291.449,27</b>	<b>2.850.691,72</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ( A )	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR ( B )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR ( C )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR ( D ) = ( A + B - C )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( E ) = ( "E" EXERC ANTERIOR ) + ( D )
2005	700.000,00	3.308.700,22	749.050,80	3.259.649,42	3.259.649,42
2006	720.000,00	866.593,13	906.893,57	679.699,56	3.939.348,98
2007	730.000,00	873.693,14	913.086,01	690.607,13	4.629.956,11
2008	750.000,00	881.279,01	910.269,30	721.009,71	5.350.965,82
2009	780.000,00	888.187,46	916.405,59	751.781,87	6.102.747,69
2010	790.000,00	895.424,30	916.247,08	769.177,22	6.871.924,91
2011	800.000,00	900.592,50	946.778,32	753.814,18	7.625.739,09
2012	820.000,00	907.380,81	952.337,85	775.042,96	8.400.782,05
2013	830.000,00	913.118,78	973.952,40	769.166,38	9.169.948,43
2014	850.000,00	918.493,00	996.157,32	772.335,68	9.942.284,11
2015	860.000,00	924.185,95	1.013.666,12	770.519,83	10.712.803,94
2016	870.000,00	917.811,94	1.285.787,99	502.023,95	11.214.827,89
2017	880.000,00	918.398,27	1.414.005,94	384.392,33	11.599.220,22
2018	890.000,00	919.958,76	1.510.994,31	298.964,45	11.898.184,67
2019	900.000,00	917.936,10	1.676.279,75	141.656,35	12.039.841,02
2020	910.000,00	920.872,02	1.740.052,05	90.819,97	12.130.660,99
2021	920.000,00	920.542,06	1.862.226,37	-21.684,31	12.108.976,68
2022	940.000,00	909.288,87	2.223.406,44	-374.117,57	11.734.859,11
2023	950.000,00	908.405,31	2.353.173,50	-494.768,19	11.240.090,92
2024	960.000,00	906.866,87	2.492.580,79	-625.713,92	10.614.377,00
2025	970.000,00	905.564,96	2.622.972,62	-747.407,66	9.866.969,34
2026	980.000,00	902.039,74	2.806.569,96	-924.530,22	8.942.439,12
2027	985.000,00	900.950,70	2.902.264,02	-1.016.313,32	7.926.125,80
2028	970.000,00	903.479,90	2.963.647,26	-1.090.167,36	6.835.958,44
2029	980.000,00	901.874,47	3.092.708,35	-1.210.833,88	5.625.124,56
2030	990.000,00	902.978,76	3.144.180,56	-1.251.201,80	4.373.922,76
2031	1.000.000,00	902.121,43	3.238.045,13	-1.335.923,70	3.037.999,06
2032	1.050.000,00	904.792,47	3.279.493,65	-1.324.701,18	1.713.297,88
2033	1.060.000,00	906.544,00	3.333.730,87	-1.367.186,87	346.111,01
2034	1.070.000,00	909.748,28	3.349.603,30	-1.369.855,02	-1.023.744,01
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.023.744,01
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.023.744,01
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.023.744,01
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.023.744,01
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.023.744,01

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	2007	2008	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)**

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

**Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI**

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

**Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI**

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

**Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI**

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2007
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

---

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LRF, art . 4º, § 3º

Valores em R\$1,00

---

# METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Programa: 0401 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: ASSEGURAR OS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL DOMUNICPIO, ACESSIVEIS A SOCIEDADE, DOTANDO-OS DE EFICIENCIA E RESOLUTIVIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.101	OBRAS E INSTALACOES	OBRAS E INSTALACOES	100,00	UNID
2.001	MANUTENCAO DE DESPESAS CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	MANUT DAS DESPESAS CHEFIA PODER EXECUTIVO	100,00	UNID
2.003	MANUTENCAO SECRETARIA ADM PREFEITURA	MANUT SECRETARIA ADM PREFEITURA	100,00	UNID
2.005	MANUTENCAO RECEPCOES E FESTIVIDADES OFICIAIS	MANUT RECEPCOES E FESTIVIDADES OFICIAIS	100,00	UNID
2.006	MANUTENCAO E DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	MANUT E DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	100,00	UNID
2.009	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	MANUT DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	100,00	UNID
2.010	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	100,00	UND
2.011	MANUTENCAO PASEP	MANUTENCAO PASEP	100,00	UNID
2.568	MANUTENCAO DE CONTRIB ASS MICRO DE MUNICIPIOS	MANUT DE CONTRIB ASS MICRO DE MUNICIPIOS	100,00	UNID
2.569	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	UNID
2.593	PROGRAMA DE CENSO MUNICIPAL	PROGRAMA DE CENSO MUNICIPAL	0,00	UN

Programa: 0404 ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Objetivo: MANTER E DESENVOLVER AS ACOES DE ARRECADACAO, ESCRITURACAO CONTABIL DA RECEITA E DA DESPESA, SISTEMA ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAIS, FISCALIZACAO DA RECEITA, POLITICA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO ECONOMICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.016	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	100,00	UNID
2.570	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	100,00	UNID
2.571	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PRECATORIO	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PRECATORIO	100,00	UNID

Programa: 0405 CONTROLE INTERNO

Objetivo: EXECUTAR ACOES DE ACOMPANHAMENTO GERAL DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, BUSCANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO AOS PRINCIPIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, BEM COMO O CUMPRIMENTO DE METAS E EQUILIBRIO FINANCEIRO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.019	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	MANUT DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	100,00	UNID

Programa: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE ACOES ASSISTENCIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
------	-----------	---------	------	--------

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.549	CASA DE APOIO E CONVIVENCIA DEPENDENTE QUIMICO	CASA DE APOIO E CONVIVENCIA DEPENDENTE QUIMICO	100,00	UN
1.550	CASA DE VIVENCIA IDOSO E PORT TRANSTORNO MENTAL	CASA DE VIVENCIA IDOSO E PORT TRANST MENTAL	100,00	UN

**Programa: 0802 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES NOTADAMENTE DE ACORDO COM OS CONSELHOS DOS DIREITOS E TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.548	CASA DE ATENCAO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTE	CASA DE ATENCAO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTE	100,00	UN
2.021	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE CONSTUTELA	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO AD CONS TUTELAR	100,00	UN
2.503	MANUTENCAO FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	MANUTENCAO FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	100,00	UN

**Programa: 0803 ASSISTENCIA ESPECIAL AO IDOSO CARENTE**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE ATENDIMENTO E INTEGRACAO SOCIAL EM FACE DO IDOSO CARENTE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.020	MANUTENCAO ASSISTENCIA AO IDOSO CARENTE	MANUTENCAO ASSISTENCIA AO IDOSO CARENTE	100,00	UN

**Programa: 0804 ASSISTENCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA**

**Objetivo: ACOES DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.584	MANUTENCAO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	MANUTENCAO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	100,00	UN

**Programa: 0805 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE APOIO E MOBILIZACAO E AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.551	CONSTRUCAO CENTRO COMUNITARIO	CONSTRUCAO CENTRO COMUNITARIO	100,00	UN
2.023	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	100,00	UN
2.104	MANUTENCAO ATIVIDADES COMUNITARIAS - ASSOCIACOES	MANUTENCAO ATIV. COMUNITARIAS - ASSOCIACOES	100,00	UN
2.123	ASSISTENCIA A FAMILIAS CARENTES	ASSISTENCIA A FAMILIAS CARENTES	100,00	UN
2.587	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	UN
2.588	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	100,00	UN
2.591	DISTRIBUICAO DE URNAS FUNERARIAS	DISTRIBUICAO DE URNAS FUNERARIAS	0,00	UN
2.592	DISTRIBUICAO DE KITS SANITARIOS	DISTRIBUICAO DE KITS SANITARIOS	0,00	UN
2.595	MANUT.ATIV.COMUNIT. - ASSOC. CLUBE MELHOR IDADE	MANUT.ATIV.COMUN.-ASSOC.CLUBE MELHOR IDADE	0,00	UN

**Programa: 0806 RELACAO DE EMPREGO E RENDA**

**Objetivo: ATIVIDADES DE GERACAO DE TRABALHO E RENDA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.585	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERACAO EMP E RENDA	MANUTENCAO ATIVIDADES GERACAO EMP E RENDA	100,00	UN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0807 MELHORIA DE HABITACOES URBANAS**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE MELHORIA DE HABITACOES URBANAS, DE ACORDO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS TENCIA SOCIAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.069	REFORMAS DE MORADIA URBANA	REFORMAS DE MORADIA URBANA	100,00	UN

**Programa: 0808 MELHORIA DE HABITACOES RURAIS**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE MELHORIA DE HABITACOES RURAIS DE ACORDO COM CRITERIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.100	MELHORIA DE HABITACAO RURAL	MELHORIA DE HABITACAO RURAL	100,00	UN

**Programa: 1001 ACOES BASICAS DE SAUDE**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES PREVENTIVAS E CURATIVAS NO CAMPOBASICO DA SAUDE PUBLICA, INCLUSIVE ASSISTENCIA HOSPITALAR E FARMACEUTICA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ATEND. BASICO SAUDE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ATEND.BASICO SAUDE	100,00	UNID
1.505	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	CONST E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	100,00	UNID
1.506	AQUISICAO DE IMOVEIS	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	UNID
1.507	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CANIL MUNICIPAL	CONST E AMPLIACAO DO CANIL MUNICIPAL	0,00	UNID
2.093	MANUT.DE ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB	MANUT DE ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB	100,00	UNID
2.094	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	100,00	UNID
2.577	MANUTENCAO DO PSF	MANUTENCAO DO PSF	100,00	UNID
2.578	MANUTENCAO DO CISALV	MANUTENCAO DO CISALV	100,00	UNID

**Programa: 1002 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA**

**Objetivo: PROMOVER OS SERVICOS AMBULATORIAIS DE ASSISTENCIAMEDICA E ODONTOLOGICA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.029	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	MANUT DA ASSIST MEDICA E ODONTOLOGICA	100,00	UNID
2.031	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PACS	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PACS	100,00	UNID
2.579	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA A SAUDE INFANTIL	MANUTENCAO DA ASSIST A SAUDE INFANTIL	100,00	UNID

**Programa: 1004 ALIMENTACAO E NUTRICAO**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE COMBATE A DESNUTRICAO INFANTIL E DE SUPLEMENTACAO ALIMENAR**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.095	BOLSA ALIMENTACAO	BOLSA ALIMENTACAO	100,00	UNID

**Programa: 1006 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE CONTROLE SANITARIO EM GERAL E DE COMBATE E ACOMPANHAMENTO DE DOENCAS TRANSMISSIVAS, BEM COMO DE PREVENCOES E CONTROLE EPIDEMIOLOGICO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
------	-----------	---------	------	--------

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.096	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	MANUT DA VIGILANCIA SANITARIA	100,00	UNID
2.097	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	MANUT DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100,00	UNID
2.594	PROG.PREV.DE DOENÇAS INFECTO-CONTAG.E SEX.TRASM.	PROG.PREV.DOENÇAS INFECTO-CONT.E SEX.TRASM.	0,00	UN

## Programa: 1202 EDUCACAO PRE ESCOLAR

## Objetivo: ATENDER CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.503	CONSTRUCAO DE CRECHES	CONSTRUCAO DE CRECHES	100,00	UNID
1.504	INDENIZACOES POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	INDENIZACOES POR DESAPROPRIACOES DE IMOVEIS	100,00	UNID
2.050	MANUTENCAO ENSINO PRE ESCOLAR	MANUTENCAO ENSINO PRE ESCOLAR	100,00	UNID

## Programa: 1203 ENSINO FUNDAMENTAL

## Objetivo: MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO REGULAR E MELHORARO NIVEL DO ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.010	AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	100,00	UNID
1.501	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	100,00	UNID
1.502	AQUISICAO DE IMOVEIS	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	UNID
2.035	MANUT. ADMINISTRACAO SERVICOS DE ENSINO	MANUT ADMINISTRACAO SERVICOS DE ENSINO	100,00	UNID
2.037	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	100,00	UNID
2.038	MANUT. E REMUNERACAO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT E REMUNERACAO MAGISTERIO ENS.FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.040	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO	100,00	UNID
2.082	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL QESE	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL QESE	100,00	UNID
2.572	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL PDDE	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL PDDE	100,00	UNID
2.590	CONVENIOS EDUCACAO	CONVENIOS EDUCACAO	100,00	UN

## Programa: 1204 ENSINO MEDIO

## Objetivo: ATENDER SUPLEMENTARMENTE AS NECESSIDADES DE OFERTADO ENSINO MEDIO NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.044	MANUTENCAO ENSINO MEDIO	MANUTENCAO ENSINO MEDIO	100,00	UNID

## Programa: 1205 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

## Objetivo: ATENDER A NECESSIDADES DO ENSINO SUPLETIVO AOS JOVENS E ADULTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.088	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	MANUT ENSINO SUPLETIVO	100,00	UNID
2.567	CARANDAI ALFABETIZADO	CARANDAI ALFABETIZADO	100,00	UNID
2.589	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	100,00	UN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 1206 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Objetivo: IMPLANTACAO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DEACORDO COM A DEMANDA E VOCAAO REGIONAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.085	MANUTENCAO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	MANUT DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	100,00	UNID

Programa: 1207 EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: ATENDIMENTO A CRIANCAS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.575	MANUT DE ATIVIDADES E EDUCACAO ESPECIAL	MANUT DE ATIVIDADES E EDUCACAO ESPECIAL	100,00	UNID

Programa: 1208 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo: GARANTIR O OFERECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLARPRIORITARIAMENTE AO ENSINO INFANTIL, PRE-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.081	MANUT. DE ALIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL PNAE	MANUT DE ALIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL PNAE	100,00	UNID
2.115	MERENDA ESCOLAR RECURSO PROPRIO	MERENDA ESCOLAR RECURSO PROPRIO	100,00	UNID
2.225	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	MANUT DA ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	100,00	UNID

Programa: 1209 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: ASSEGURAR CONDICÕES DE ACESSO A EDUCACAO A TODOS OS ESCOLARES RESIDENTES DISTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.042	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.043	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.084	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	100,00	UNID
2.224	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	100,00	UNID
2.566	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL PNATE	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL PNATE	100,00	UNID
2.573	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.586	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MANU. TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	UN

Programa: 1210 ENSINO UNIVERSITARIO

Objetivo: APOIAR A EDUCACAO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.574	ENSINO SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	100,00	UNID

Programa: 1301 PROMOCAO E PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE APOIO AO FOLCLORE A CULTURA EPRODUCAO ARTISTICA EM GERAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.039	IMPLANTACAO DE SISTEMAS E REPETIDORES DE TV	IMPLANTACAO DE SISTEMAS E REPETIDORES DE TV	100,00	UN

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.509	AQUISICAO ACERVO BIBLIOGRAFICO E CULTURAL	AQUISICAO ACERVO BIBLIOGRAFICO E CULTURAL	100,00	UN
2.112	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	100,00	UN
2.114	MANUTENCAO APARELHAMENTO BANDA DE MUSICA	MANUTENCAO E APARELHAMENTO DE BANDA DE MUSICA	100,00	UN

Programa: 1302 PATRIMONIO ARTIST HIST CULTURAL E ARQUEOLOGICO

Objetivo: DESENVOLVER ACOES PROTETORAS DO ACERVO CULTURAL DOMUNICIPIO, INCLUSIVE COM INCENTIVO A PESQUISA, LE VANTAMENTO E CADASTRAMENTOS DE ELEMENTOS E VALORES CULTURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.111	PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	100,00	UN

Programa: 1501 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE PLANEJAMENTO URBANO, DELIMITACOES DE FORCAS URBANAS, URBANIZAVEIS, USO DO SOLO E EQUIPAMENTOS URBANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.057	MANUTENCAO PLANEJAMENTO URBANO	MANUTENCAO PLANEJAMENTO URBANO	100,00	UN

Programa: 1502 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: IMPLEMENTAR ACOES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES DE PRACAS, PARQUES E JARDINS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.017	EXTENSAO DE ELETRIFICACAO URBANA	EXTENSAO DE ELETRIFICACAO RURAL	100,00	UN
1.500	DESENVOLVIMENTO DE PARQUE INDUSTRIAL	DESENVOLVIMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL	100,00	UN
1.533	EQUIPAMENTOS SERVICOS OBRAS E URBANISMO	EQUIPAMENTOS SERVICOS OBRAS E URBANISMO	100,00	UN
1.534	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	100,00	UN
1.535	AQUISICAO DE IMOVEIS	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	UN
1.536	MANUTENCAO VIAS URBANAS CIDE	MANUTENCAO VIAS URBANAS CIDE	100,00	UN
1.552	AQUISICAO DE TERRENO CONST.GALPAO SELEÇÃO LIXO	GALPAO DE LIXO	0,00	UN
1.560	EXTENSAO DE ELETRIFICACAO URBANA - TREVOS BR 040	EXTENSAO DE ELETRIFICACAO URBANA-TREVOS BR 040	0,00	UN
1.562	AQUIS.TER.CONST.CAPELA VELORIO MUNICIPAL	AQUIS.TER.CONST.CAPELA VELORIO MUNICIPAL	0,00	UN
2.061	MANUTENCAO DE SERVICOS OBRA E URBANISMO	MANUTENCAO DE SERVICOS OBRA E URBANISMO	100,00	UN
2.063	MANUTENCAO CEMITERIO MUNICIPAL	MANUTENCAO CEMITERIO MUNICIPAL	100,00	UN
2.582	MANUT ATERRO SANITARIO USINA DE LIXO	MANUT ATERRO SANITARIO USINA DE LIXO	100,00	UN
2.583	CRIACAO E MANUTENCAO DO MATADOURO	CRIACAO E MANUTENCAO DO MATADOURO	100,00	UN

Programa: 1503 VIAS URBANAS

Objetivo: IMPLEMENTAR MELHORIAS DE VIAS URBANAS, ABERTURASPAVIMENTACOES E OBRAS COMPLEMENTARES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.021	CONSTRUCAO PASSAGEM DE NIVEL PEDESTRE E ANIMAIS	CONST PASSAGEM DE NIVEL PEDESTRE E ANIMAIS	100,00	UN
1.515	CONSTRUCAO DO PARQUE INDUSTRIAL	CONSTRUCAO DO PARQUE INDUSTRIAL	100,00	UN
1.516	CONSTRUCAO PAVIMENTACAO PARQUES,PRACAS E JARDINS	CONSTRUCAO E PAV PARQUES,PRACAS E JARDINS	100,00	UN

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.519	RUA VEREADOR JOSE GRAVINA	RUA VEREADOR JOSE GRAVINA	0,00	UN
1.566	CONST.PAV.RUAS,PARQ.,PÉAS,JARD.-PROLONG.M:IM.BAETA	CONST.PAV.RUAS,PARQ.,PÉAS,JARD.-PROL.M:IM.BAETA	0,00	UN
2.056	MANUTENCAO PRACAS PARQUES E JARDINS	MANUTENCAO PARQUES E JARDINS	100,00	UN
2.067	MANUTENCAO SERVICO LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO SERVICO LIMPEZA PUBLICA	100,00	UN
2.565	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO	100,00	UN

## Programa: 1504 GESTAO DE SERVICOS URBANOS

Objetivo: DESENVOLVER ACOES VIABILIZADORAS DE SERVICOS DELIMPEZA URBANA, MANUTENCAO DE RUAS PARQUES, JARDINS, ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS FUNERARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.046	AMPLIACAO TERMINAL RODOVIARIO	AMPLIACAO TERMINAL RODOVIARIO	100,00	UN
1.537	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE CEMITERIO	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE CEMITERIO	100,00	UN
1.538	CONSTRUCAO ATERRO SANITARIO USINA DE LIXO	CONSTRUCAO ATERRO SANITARIO USINA DE LIXO	100,00	UN
1.539	CEMITERIO PEDRA DO SINO	CEMITERIO PEDRA DO SINO	100,00	UN
2.099	MANUTENCAO TERMINAL RODOVIARIO	MANUTENCAO TERMINAL RODOVIARIO	100,00	UN

## Programa: 1701 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

Objetivo: DESENVOLVER ACOES GARANTIDORAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, INCLUSIVE COM SOLUCOES INDIVIDUAIS, NAS LOCALIDADES RURAIS DESPOVOADAS E CARENTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.540	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO E ETE	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO E ETE	100,00	UN
2.071	MANUTENCAO SERVICOS ESGOTO	MANUTENCAO SERVICOS ESGOTO	100,00	UN

## Programa: 1702 SANEAMENTO GERAL

Objetivo: PROMOVER O SANEAMENTO GERAL, CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.541	CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS	CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS	100,00	UN
1.542	DRENAGEM E CANALIZACAO DE CORREGOS URBANOS	DRENAGEM E CANALIZACAO DE CORREGOS URBANOS	100,00	UN
1.543	UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	100,00	UN

## Programa: 1801 CONTROLE E PROTECAO AMBIENTAL

Objetivo: MANUTENCAO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.106	CONTROLE E PROTECAO AMBIENTAL	CONTROLE E PROTECAO AMBIENTAL	100,00	UN

## Programa: 2001 PROMOCAO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL

Objetivo: DESENVOLVER ACOES QUE PROMOVAM AS ATIVIDADES AGRARIAS, OFERECAM ASSISTENCIA TECNICA E VIABILIZEM O ASSOCIATIVISMO, O COOPERATIVISMO AS EXPOSICOES E COMERCIALIZACOES DE PRODUTOS RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
------	-----------	---------	------	--------

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.105	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA RURAL	MANUTENCAO ASSISTENCIA RURAL	100,00	UN
2.117	PROMOVER EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS	PROMOVER EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS	100,00	UN
2.581	MANUTENCAO CONVENIO EMATER	MANUTENCAO CONVENIO EMATER	100,00	UN
2.596	PROGRAMA DE INFORMACAO AO PRODUTOR RURAL	PROGRAMA DE INFORMACAO AO PRODUTOR RURAL	0,00	UN

## Programa: 2002 LAVOURAS COMUNITARIAS

Objetivo: DESENVOLVER ACOES QUE VIABILIZEM O SISTEMA DELAVOURAS COMUNITARIAS, DE AULAS APARTIR DO 2 ANO AGRICOLA DE EXECUCAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.107	AGRICULTURA COMUNITARIA	AGRICULTURA COMUNITARIA	100,00	UN

## Programa: 2003 PROMOCAO DA INDUSTRIA E AGROINDUSTRIA

Objetivo: PROMOVER AS INICIATIVAS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO EAPOIO A ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.508	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	AQUISICAO DE IMOVEL	100,00	UN
2.580	PROMOCAO DA INDUSTRIA E AGRO INDUSTRIA	PROMOCAO DA INDUSTRIA E AGRO INDUSTRIA	100,00	UN

## Programa: 2005 ELETRIFICACAO RURAL

Objetivo: DESENVOLVER A ELETRIFICACAO RURAL COMO ELEMENTOFUNDAMENTAL DA FIXACAO DO HOMEM NO CAMPO E DA MELHORIA DA VIDA RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.037	EXTENSAO DE REDES ELETRIFICACAO RURAL	EXTENSAO DE REDES ELETRIFICACAO RURAL	100,00	100

## Programa: 2301 PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: DESENVOLVER ACOES PROMOTORAS DO POTENCIAL TURISTICO, FAZENDAS, ACIDENTES GEOGRAFICOS, QUEDAS D'AGUA, MATAS E MONTANHAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.110	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100,00	UN

## Programa: 2600 BRASIL ALFABETIZADO

Objetivo: EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.600	BRASIL ALFABETIZADO	BRASIL ALFABETIZADO	0,00	UN

## Programa: 2601 RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: DESENVOLVER ACOES VIABILIZADORAS DE MELHORIAS DE TRANSPORTE PAVIMENTACAO, CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.544	CONSTRUCAO ABERTURA PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	CONST ABERTURA PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	100,00	UN
1.545	CONSTRUCAO ABERTURA PAVIMENTACAO RODOVIAS	CONSTRUCAO ABERTURA PAVIMENTACAO RODOVIAS	100,00	UN
1.900	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FUNDOMAQ	FUNDOMAQ	0,00	UN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2.075	MANUTENCAO SERVICOS ESTRADAS RODAGENS	MANUTENCAO SERVICOS ESTRADAS RODAGENS	100,00	UN
-------	---------------------------------------	---------------------------------------	--------	----

**Programa: 2602 PONTES E OBRAS DE ARTE**

**Objetivo: PROMOCAO DE MELHORIA VIARIA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.546	CONSTRUCAO DE PONTES E OBRAS DE ARTE	CONSTRUCAO DE PONTES E OBRAS DE ARTE	100,00	UN
1.547	IMP EXECUCAO DE INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES CIDE	IMP EXECUCAO DE INFRA ESTRUTURA TRANSP CIDE	100,00	UN

**Programa: 2701 IMPLEMENTACAO DE APOIO DO DESPORTO INFANTO JUVENIL**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE APOIO AS ESCOLINHAS DE ESPORTES COLETIVOS, PROPICIANDO A PRATICA DESPORTIVA AS INFANTO JUVENIS, EM ARTICULACAO E CIRCULACAO COM PROJETOS DA EDUCACAO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.089	MANUTENCAO ESCOLA DE FUTEBOL	MANUTENCAO ESCOLA DE FUTEBOL	100,00	UN

**Programa: 2702 DESPORTO AMADOR E ESTUDANTIL**

**Objetivo: PROMOVER DESPORETO AMADOR ESTUDANTIL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.576	MANUT PROMOCAO DESPORTO AMADOR E ESTUDANTIL	MANUT PROMOCAO DESPORTO AMADOR E ESTUDANTIL	100,00	UNID

**Programa: 2703 DESPORTO COMUNITARIO SOCIAL**

**Objetivo: DESENVOLVER ACOES VIABILIZADORAS DE PRATICAS DE ESPORTES COLETIVOS, SOBRETUDO COM A CONSTRUCAO DE INSTALACOES FISICAS E EQUIPAMENTOS PARA AS COMUNI DADES URBANAS E RURAIS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.091	PROMOCAO APOIO TORNEIO ESPORTE	PROMOCAO APOIO TORNEIO ESPORTE	100,00	UN

**Programa: 2704 DESPORTO GERAL E LAZER**

**Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO NO DESPORTO EM GERAL INCLUSIVE ATLETISMO E DESPORTO INDIVIDUAL, CO MO PROMOCOES FINAS DE LAZER E DESPORTO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.014	CONSTRUCAO E MELHORIA DO CAMPO DE FUTEBOL	CONSTRUCAO E MELHORIA DO CAMPO DE FUTEBOL	100,00	UN
1.510	QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO CRESPO	100,00	UN
2.092	MANUTENCAO OUTRAS ATIVIDADES ESPORTE E LAZER	MANUTENCAO OUTRAS ATIVIDADES ESPORTE E LAZER	100,00	UN

# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			FIXADA		PROJETADA					
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
RECEITAS CORRENTES ( I )	14.832.577,42	15.994.194,37	7,83	17.644.298,00	10,32	19.612.081,80	11,15	22.339.373,28	13,91	24.564.126,33	9,96
Receita Tributária	1.165.125,40	1.017.586,88	-12,66	1.627.860,00	59,97	1.556.544,00	-4,38	1.712.198,40	10,00	1.883.598,10	10,01
Receita de Impostos	1.118.083,12	958.902,76	-14,24	1.471.860,00	53,49	1.436.270,00	-2,42	1.579.897,00	10,00	1.737.886,00	10,00
Taxas	47.042,28	58.684,12	24,75	146.000,00	148,79	108.174,00	-25,91	118.991,40	10,00	131.071,50	10,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	12.100,00	21,00	13.310,00	10,00	14.640,60	10,00
Receita de Contribuições	798.737,37	461.282,04	-42,25	476.600,00	3,32	450.120,00	-5,56	495.132,00	10,00	544.644,00	10,00
Contribuições Sociais	798.737,37	461.282,04	-42,25	476.600,00	3,32	450.120,00	-5,56	495.132,00	10,00	544.644,00	10,00
Receitas Patrimoniais	326.688,31	495.137,89	51,56	514.000,00	3,81	613.492,00	19,36	674.841,20	10,00	742.324,99	10,00
Receitas Imobiliárias	11.194,90	602,98	-94,61	7.900,00	1.210,16	2.442,00	-69,09	2.686,20	10,00	2.954,59	9,99
Receitas de Valores Mobiliários	315.493,41	494.534,91	56,75	506.100,00	2,34	611.050,00	20,74	672.155,00	10,00	739.370,40	10,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	610,00	-100,00	300,00	-50,82	242,00	-19,33	266,20	10,00	292,82	10,00
Fundos de Investimento	0,00	0,00	-100,00	600,00	-100,00	605,00	0,83	665,50	10,00	732,05	10,00
Remuneração de Depósitos Bancários	315.493,41	493.924,91	56,56	468.000,00	-5,25	523.930,00	11,95	576.323,00	10,00	633.955,30	10,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-100,00	36.800,00	-100,00	85.910,00	133,45	94.501,00	10,00	103.951,00	10,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	36.300,00	142,00	39.930,00	10,00	43.923,00	10,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	18.150,00	1.715,00	19.965,00	10,00	21.961,50	10,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	-100,00	14.000,00	-100,00	18.150,00	29,64	19.965,00	10,00	21.961,50	10,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	621.352,81	610.808,13	-1,70	1.065.950,00	74,51	1.502.432,80	40,95	1.652.676,08	10,00	1.817.942,82	10,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	-100,00	2.200,00	-100,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00	2.928,20	10,00
Serviços de Saúde	620.811,79	590.754,13	-4,84	1.013.800,00	71,61	1.190.277,00	17,41	1.309.304,70	10,00	1.440.235,00	10,00
Outras Receitas de Serviços	541,02	20.054,00	3.606,70	49.950,00	149,08	309.735,80	520,09	340.709,38	10,00	374.779,62	10,00
Transferências Correntes	11.670.875,15	13.119.599,61	12,41	13.102.829,50	-0,13	15.304.847,00	16,81	17.601.415,00	15,01	19.352.056,00	9,95
Transferências Intergovernamentais	11.504.164,28	13.000.238,61	13,00	12.852.829,50	-1,13	15.304.847,00	19,08	17.601.415,00	15,01	19.352.056,00	9,95
Transferências da União	5.871.952,59	6.076.648,87	3,49	7.607.350,00	25,19	9.226.250,00	21,28	10.148.875,00	10,00	11.163.762,00	10,00
Transferências dos Estados	5.278.425,55	5.459.416,19	3,43	7.265.270,00	33,08	6.471.000,00	-10,93	7.133.100,00	10,23	7.836.910,00	9,87
Transferências dos Municípios	0,00	695.744,15	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Multigovernamentais	1.814.012,60	2.328.790,75	28,38	0,00	-100,00	1.821.897,00	-100,00	2.755.170,00	51,23	3.030.687,00	10,00
Deduções do FUNDEF	-1.460.226,46	-1.560.361,35	6,86	-2.019.790,50	29,44	-2.214.300,00	9,63	-2.435.730,00	10,00	-2.679.303,00	10,00
Transferências de Convênios	166.710,87	119.361,00	-28,40	250.000,00	109,45	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	140.127,44	119.361,00	-14,82	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	26.583,43	0,00	-100,00	250.000,00	100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. de Instituições Privadas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Correntes	249.798,38	289.779,82	16,01	842.058,50	190,59	148.346,00	-82,38	163.180,60	10,00	179.637,42	10,09
Multa e Juros de Mora	9.041,67	8.403,47	-7,06	35.000,00	316,49	53.845,00	53,84	59.229,50	10,00	65.151,75	10,00
Indenizações e Restituições	46.148,11	83.377,56	80,67	5.000,00	-94,00	4.840,00	-3,20	5.324,00	10,00	5.856,40	10,00
Receita de Dívida Ativa	28.757,60	53.146,52	84,81	149.790,50	181,84	86.515,00	-42,24	95.166,50	10,00	104.682,85	10,00

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			FIXADA		PROJETADA					
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	28.757,60	53.146,52	84,81	135.000,00	154,01	83.490,00	-38,16	91.839,00	10,00	101.022,60	10,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-100,00	14.790,50	-100,00	3.025,00	-79,55	3.327,50	10,00	3.660,25	10,00
Receitas Diversas	165.851,00	144.852,27	-12,66	652.268,00	350,30	3.146,00	-99,52	3.460,60	10,00	3.946,42	14,04
RECEITAS DE CAPITAL ( II )	0,00	0,00	-100,00	55.600,00	-100,00	140.633,00	152,94	136.196,30	-3,15	147.815,00	8,53
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	55.600,00	-100,00	35.000,00	-37,05	20.000,00	-42,86	20.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	55.600,00	-100,00	35.000,00	-37,05	20.000,00	-42,86	20.000,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	105.633,00	-100,00	116.196,30	10,00	127.815,00	10,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	105.633,00	-100,00	116.196,30	10,00	127.815,00	10,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	105.633,00	-100,00	116.196,30	10,00	127.815,00	10,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. de Instituições Privadas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL ( III ) = ( I ) + ( II )	14.832.577,42	15.994.194,37	7,83	17.699.898,00	10,66	19.752.714,80	11,60	22.475.569,58	13,78	24.711.941,33	9,95

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme inflação.

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme inflação.

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme projeção de inflação e receitas efetivamente arrecadadas.

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11130500

Descrição: Impostos sobre Servicos de Qualquer Natureza

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11211700

Descrição: Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanit ria

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11212100

Descrição: Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

DESCRIÇÃO

Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 11212500

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11212600

Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11212700

Descrição: Taxa de Apreensao e Deposito

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11212800

Descrição: Taxa Func. de Estabelecimento em Horario Especial

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11212900

Descrição: Taxa de Licenca para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11213000

Descrição: Taxa de Autorizacao de Funcionamento de Transporte

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11213100

Descrição: Taxa Utilizacao de Area de Dominio Publico

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11213200

Descrição: Taxa Aprovacao do Projeto de Construcao Civil

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 11213500

Descrição: Taxa de Alinhamento e Nivelamento

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11213600

Descrição: Taxa Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11221200

Descrição: Emolumentos e Custas Processuais Administrativas

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11222100

Descrição: Taxa de Servicos Cadastrais

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11222800

Descrição: Taxa de Cemiterios

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11229000

Descrição: Taxa de Limpeza Publica

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11229900

Descrição: Outras Taxas pela Prestacao de Servicos

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11300100

Descrição: Contrib. Melhorias Expansao de Rede Agua Potavel

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 11300200

Descrição: Contrib. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11300300

Descrição: Contrib. Melhoria Exp. Rede Iluminacao Pub. Rural

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 11300400

Descrição: Contrib. Melhoria Pavimentacao e Obras Complement.

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 13120000

Descrição: Arrendamentos

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 13130000

Descrição: Foros

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 13140000

Descrição: Laudemios

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 13150000

Descrição: Taxa Ocupacao de Imoveis

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 13190000

Descrição: Out.Receitas Imobiliarias

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Conta: 13219900**

**Descrição: Outros Rendimentos de Títulos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 13220000**

**Descrição: Dividendos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 13240100**

**Descrição: Fundos de Investimentos Renda Fixa**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 13250102**

**Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEF**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 13250103**

**Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - Fundo Saude**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 13250105**

**Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Manut.Desen.Ensino**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 13250106**

**Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Acoes Serv.Publico Saude**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 13250107**

**Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Recurso Vinculados - FUNDETUR**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 13250199

Descrição: Receita Rem.Out.Dep.Banc. Recursos Vinculados

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 13250201

Descrição: Receita de Remuneracao de Depositos de Poupanca

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 13290000

Descrição: Outras Receitas de Valores Mobiliarios

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 14100000

Descrição: RECEITA DE PRODUCAO VEGETAL

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 14900000

Descrição: OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16000306

Descrição: Receita de Terminais Rodoviaros

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16000399

Descrição: Outros Servicos de Transporte

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16001301

Descrição: Servicos de Inscricao em Concursos Publicos

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 16001302

Descrição: **Servicos de Venda de Editais**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16001304

Descrição: **Servicos de Expedicao de Certificados**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16001306

Descrição: **Servicos de Fornecimento de Listagens**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16001307

Descrição: **Servicos de Fotocopias e/ou Copias Heliograficas**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16001399

Descrição: **Outros Servicos ADMINISTRATIVOS**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16002900

Descrição: **Servicos de Cadastramento de Fornecedores**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16004200

Descrição: **Servicos Coleta,Trans.Trat.e Dest.Final Esgotos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16004300

Descrição: **Servicos Col.Transp.Trat.Dest.Fin.Res. Solidos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 16004400

Descrição: Serviços de Abate de Animais

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16004500

Descrição: Serviços de Prep. Terra em Propr. Particulares

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16004600

Descrição: Serviços de Cemiterio

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16004700

Descrição: Serviços de Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16004800

Descrição: Serviços de Religamento de Agua

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 16009900

Descrição: Outros Servicos

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17210102

Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17210105

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 17210901

Descrição: Transf. Financeira-ICMS Des Exportacao - LC 87/96

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17210999

Descrição: Demais Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17212270

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17213300

Descrição: Transferencias Rec. do Sistema Unico de Saude -SUS

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17213400

Descrição: Transferencias Rec.Fundo Nac.Assist.Social - FNAS

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17213501

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17213502

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17213503

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 17213599

Descrição: Outras Transf. Fundo Nacional Desenv. da Educacao

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportacao

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17230101

Descrição: ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17240100

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEF

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 17240200

Descrição: Transf.Rec.Compl.Fundo Manut.Des.Ens.Fundam-FUNDEF

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 19113800

Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Conta: 19113900****Descrição: Multa Juros Imp. Transf. Bens Imoveis - ITBI**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19114000****Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Servicos - ISS**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19119900****Descrição: Multas Juros Mora de Outros Tributos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19131100****Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19131200****Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Trans Bens Imoveis**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19131300****Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19191500****Descrição: Multas Previstas na Legislaçao de Transito**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19191900****Descrição: Multas de Arrendamentos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Conta: 19192000****Descrição: Multas de Laudemio**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19192100****Descrição: Multas de Alienacao de Dominio Util**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19192200****Descrição: Multas de Alienacao de Outros Bens Imoveis**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19210600****Descrição: Indenizacoes p/ Danos Causados ao Patrimonio Pub.**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19219900****Descrição: Outras Indenizacoes**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19220100****Descrição: Restituicoes de Convenios**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19229900****Descrição: Outras Restituicoes**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19311100****Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Conta: 19311200**

**Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Trans.Inter-Vivos Bens Imo**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19311300**

**Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19319900**

**Descrição: Receita da Divida Ativa de Outros Tributos**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19321100**

**Descrição: Receita da Divida Ativa de Alugueis**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19321200**

**Descrição: Receita da Divida Ativa de Foros**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19321400**

**Descrição: Receita da Divida Ativa de Arrendamento**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19321500**

**Descrição: Receita da Divida Ativa de Laudemios**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**Conta: 19329900**

**Descrição: Receita Div.Ativa nao Tributaria Outras Receitas**

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 24710300

Descrição: Transf.Convenios Uniao Programa Saneamento Basico

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Conta: 24710400

Descrição: Transf.Convenio Uniao Programas Meio Ambiente

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme projeção de inflação e arrecadação de receitas efetivadas.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Conta: 16000501

Descrição: Servicos Hospitalares

DESCRIÇÃO
Receitas projetadas de acordo com a inflação do período.

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO
Receitas projetadas de acordo com a inflação do período.

Conta: 21140200

Descrição: Operacoes Cred. Internas para Programas de Saude

DESCRIÇÃO
Receitas projetadas de acordo com a inflação do período.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Conta: 12102907

Descrição: Contribuicao de Servidor Ativo Civil

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme inflação e efetiva arrecadação.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 12102909

Descrição: Contribuicao de Servidor Inativo Civil

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme inflação e efetiva arrecadação.

Conta: 12102911

Descrição: Contribuicoes de Servidor Pensionista Civil

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme inflação e efetiva arrecadação.

Conta: 13250104

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - RPPS

DESCRIÇÃO
Valores projetados conforme inflação e efetiva arrecadação.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
DESPESAS CORRENTES ( I )	13.538.337,54	13.983.709,52	3,29	15.463.944,00	10,59	16.728.094,80	8,17	18.435.604,28	10,21	905.696.139,03	4.812,76
Pessoal e Encargos Sociais	8.506.088,57	8.203.122,12	-3,56	8.243.193,00	0,49	9.046.412,30	9,74	9.975.353,53	10,27	895.967.400,66	8.881,81
Juros e Encargos da Dívida	86,79	452,78	421,70	45.660,00	9.984,37	17.545,00	-61,57	19.299,50	10,00	22.194,43	15,00
Outras Despesas Correntes	5.032.162,18	5.780.134,62	14,86	7.175.091,00	24,13	7.664.137,50	6,82	8.440.951,25	10,14	9.706.543,94	14,99
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.227.952,82	1.185.910,08	-3,42	2.438.954,00	105,66	2.728.028,25	11,85	3.018.856,91	10,66	3.471.535,45	15,00
Investimentos	1.059.148,49	936.850,09	-11,55	2.335.950,00	149,34	2.523.045,00	8,01	2.794.549,50	10,76	3.213.581,93	14,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	168.804,33	249.059,99	47,54	103.004,00	-58,64	204.983,25	99,01	224.307,41	9,43	257.953,52	15,00
RESERVAS ( III )	0,00	0,00	-100,00	22.000,00	-100,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00	30.613,00	15,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	22.000,00	-100,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00	30.613,00	15,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	14.766.290,36	15.169.619,60	2,73	17.924.898,00	18,16	19.480.323,05	8,68	21.481.081,19	10,27	909.198.287,48	4.132,55

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA**

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

**DESCRIÇÃO**

Valores projetados conforme inflação do período.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES ( I )	14.832.577,42	15.994.194,37	17.644.298,00	19.612.081,80	22.339.373,28	24.564.126,33
Receita Tributária	1.165.125,40	1.017.586,88	1.627.860,00	1.556.544,00	1.712.198,40	1.883.598,10
Receita de Contribuição	798.737,37	461.282,04	476.600,00	450.120,00	495.132,00	544.644,00
Receita Patrimonial	326.688,31	495.137,89	514.000,00	613.492,00	674.841,20	742.324,99
Aplicações Financeiras ( II )	315.493,41	494.534,91	468.900,00	524.777,00	577.254,70	634.980,17
Outras Receitas Patrimoniais	11.194,90	602,98	45.100,00	88.715,00	97.586,50	107.344,82
Transferências Correntes	11.670.875,15	13.119.599,61	13.102.829,50	15.304.847,00	17.601.415,00	19.352.056,00
Demais Receitas Correntes	871.151,19	900.587,95	1.923.008,50	1.687.078,80	1.855.786,68	2.041.503,24
Receitas Fiscais Correntes ( III ) = ( I - II )	14.517.084,01	15.499.659,46	17.175.398,00	19.087.304,80	21.762.118,58	23.929.146,16
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	0,00	55.600,00	140.633,00	136.196,30	147.815,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	55.600,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	105.633,00	116.196,30	127.815,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI )	0,00	0,00	0,00	105.633,00	116.196,30	127.815,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( IX ) = ( III + VIII )	14.517.084,01	15.499.659,46	17.175.398,00	19.192.937,80	21.878.314,88	24.056.961,16

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES ( X )	13.538.337,54	13.983.709,52	15.463.944,00	16.728.094,80	18.435.604,28	905.696.139,03
Pessoal e Encargos Sociais	8.506.088,57	8.203.122,12	8.243.193,00	9.046.412,30	9.975.353,53	895.967.400,66
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	86,79	452,78	45.660,00	17.545,00	19.299,50	22.194,43
Outras Despesas Correntes	5.032.162,18	5.780.134,62	7.175.091,00	7.664.137,50	8.440.951,25	9.706.543,94
Despesas Fiscais Correntes ( XII ) = ( X - XI )	13.538.250,75	13.983.256,74	15.418.284,00	16.710.549,80	18.416.304,78	905.673.944,60
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.227.952,82	1.185.910,08	2.438.954,00	2.728.028,25	3.018.856,91	3.471.535,45
Investimentos	1.059.148,49	936.850,09	2.335.950,00	2.523.045,00	2.794.549,50	3.213.581,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	168.804,33	249.059,99	103.004,00	204.983,25	224.307,41	257.953,52
Despesas Fiscais de Capital ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.059.148,49	936.850,09	2.335.950,00	2.523.045,00	2.794.549,50	3.213.581,93
RESERVAS ( XVI )	0,00	0,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	30.613,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	30.613,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	14.597.399,24	14.920.106,83	17.776.234,00	19.257.794,80	21.237.474,28	908.918.139,53
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-80.315,23	579.552,63	-600.836,00	-64.857,00	640.840,60	-884.861.178,37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	2.431.332,42	2.204.913,41	2.000.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
DEDUÇÕES ( II )	1.645.106,23	2.432.618,77	2.300.000,00	2.430.000,00	2.520.000,00	2.600.000,00
Ativo Disponível	621.085,17	1.064.676,99	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Haveres Financeiros	1.746.280,70	2.131.110,02	2.000.000,00	2.100.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	722.259,64	763.168,24	700.000,00	720.000,00	730.000,00	750.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	786.226,19	-227.705,36	-300.000,00	-630.000,00	-920.000,00	-1.200.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV )	786.226,19	-227.705,36	-300.000,00	-630.000,00	-920.000,00	-1.200.000,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	-1.013.931,55	-72.294,64	-330.000,00	-290.000,00	-280.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal**

**DESCRIÇÃO**

- O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

**Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal**

**DESCRIÇÃO**

**Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal**

**DESCRIÇÃO**

**Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal**

**DESCRIÇÃO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	2.431.332,42	2.204.913,41	2.000.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
DEDUÇÕES ( II )	1.645.106,23	2.432.618,77	2.300.000,00	2.430.000,00	2.520.000,00	2.600.000,00
Ativo Disponível	621.085,17	1.064.676,99	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Haveres Financeiros	1.746.280,70	2.131.110,02	2.000.000,00	2.100.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	722.259,64	763.168,24	700.000,00	720.000,00	730.000,00	750.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	786.226,19	-227.705,36	-300.000,00	-630.000,00	-920.000,00	-1.200.000,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA**

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)****Descrição: Dívida Consolidada**

**DESCRIÇÃO**

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada foi considerado o montante apurado:

- das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- demais dívidas já contraidas.

**Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNIC. DE CARANDAI****Descrição: Dívida Consolidada**

**DESCRIÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

**Índice Geral**

<b>Relatório</b>	<b>Página</b>
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Demonstrativo I - Metas Anuais	14
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	15
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	16
Demonstrativo VI - Avaliação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social	17
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	19
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	20
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	22
Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO	24
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	34
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	51
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	55
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	57